



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões  
ANO INTERNACIONAL DA PAZ

LEI Nº 813, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO AOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E AOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CONSIORKEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no artigo 20, § 1º, inciso II, e no artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizar a conceder aumento de 23% (vinte e três por cento) à remuneração dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e aos Cargos do Quadro Permanente.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de setembro de 1986, calculado sobre os valores vigentes em 31 de agosto de 1986, passando a vigorar as seguintes TABELAS:

I - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

| CARGOS EM COMISSÃO |          |
|--------------------|----------|
| CC-1               | 1.578,00 |
| CC-2               | 2.100,00 |
| CC-3               | 3.156,00 |
| CC-4               | 5.802,00 |

| FUNÇÕES GRATIFICADAS |          |
|----------------------|----------|
| FG-1                 | 789,00   |
| FG-2                 | 1.050,00 |
| FG-3                 | 1.578,00 |
| FG-4                 | 2.901,00 |

II - CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

.....



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões

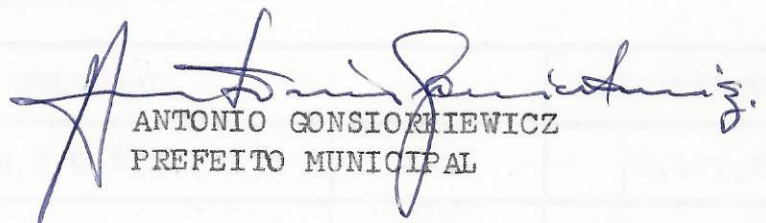
.....

2.

| PADRÃO<br>BASE | SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL |          |          |          |
|----------------|-----------------------------------|----------|----------|----------|
|                | 0                                 | 1        | 2        | 3        |
| 1              | 1.671,00                          | 1.839,00 | 2.004,00 | 2.169,00 |
| 2              | 2.253,00                          | 2.502,00 | 2.802,00 | 3.000,00 |
| 3              | 3.251,00                          | 3.585,00 | 3.918,00 | 4.248,00 |
| 4              | 5.634,00                          | 6.078,00 | 6.525,00 | 6.972,00 |

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 19 de setembro de 1986.

  
ANTONIO GONSIORIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOSÉ OSWALDO RODOLFI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO